



Resposta ao Pedido de Esclarecimentos

"Água e energia para uma maior segurança alimentar e desenvolvimento socioeconómico. Promoção de soluções de cocção limpa e tecnologias solares"

Serviços de consultoria para estudos de base e seleção de comunidades

Empresa internacional de consultoria

26 Outubro 2023



"Água e energia para uma maior segurança alimentar e desenvolvimento socioeconômico. Promoção de soluções de cocção limpa e tecnologias solares"
Serviços de consultoria para estudos de base e seleção de comunidades

No.	Perguntas	Respostas
1	Cocção limpa. 2 peritos é um número definitivo? Nos três países a abranger, poderíamos prever uma composição de 3 peritos, acrescentando um gestor de projeto adicional. Será possível? manteríamos a proposta dentro dos dias sugeridos.	O número de peritos especificado nos ToR é um requisito mínimo. O número de profissionais é, no entanto, orientador; é preciso ter em conta que as propostas serão avaliadas pela sua qualidade técnica e oferta financeira.
2	A 1ª [pergunta] tem a ver com as vossas eventuais exigências quanto ao tipo e, principalmente, dimensão da empresa que poderão contratar para executar este projeto: serão exigidos elementos contabilísticos que atestem a situação financeira das empresas concorrentes e, em caso afirmativo, serão impostos alguns limites aos resultados anuais, tais como receitas dos últimos 3 anos, outros?	Nesta fase, a empresa não será avaliada pela sua dimensão ou receitas.
3	Será aceitável que uma empresa subcontrate um dos dois peritos técnicos exigidos? Em caso afirmativo, haverá algum tipo de restrição relativamente à nacionalidade (ou qualquer outro tipo de limitação) do perito subcontratado?	Sim, é aceitável que a empresa subcontrate o perito. Não haverá restrições quanto à nacionalidade dos peritos.
4	No que diz respeito à entrega de equipamentos, nomeadamente (1) bombas solares, (2) sistemas fotovoltaicos, (3) soluções de cozinha e (4) sistemas de defumação de peixe, não é claro se a intenção é que a empresa adjudicatária inclua a entrega de tais equipamentos no seu SoW (Scope of Supply), uma vez que em muitas partes dos ToR a palavra "Fornecimento" é direta e amplamente aplicada, ou se, pelo contrário, a intenção é apenas estudar as melhores soluções para as comunidades seleccionadas e, com base nesses estudos, realizar ToRs dedicados para posterior aquisição de equipamentos no mercado (de facto, a secção 3. 1. menciona o seguinte: " <i>Um relatório final com recomendações para as intervenções no local deve ser produzido e servirá de base para a elaboração dos ToRs para o fornecimento de equipamento às comunidades.</i> " [...]);	Os serviços a adquirir no âmbito do presente concurso são estudos de base e relatórios. Nenhum equipamento será adquirido no âmbito deste concurso. O relatório final que será preparado pelos consultores deve incluir recomendações de equipamentos propostos para preencher as lacunas nas comunidades e cadeias de valor seleccionadas. Eles terão de responder às necessidades das comunidades, pelo que o relatório será analisado pelo ECREEE para que não haja conflito de interesses no equipamento proposto pela empresa de consultoria adjudicada.



5	<p>A secção 3.2, 2) estabelece o seguinte: "Seis (6) comunidades serão propostas pela empresa de consultoria para intervenções no local. Estas comunidades devem ter o potencial para a implementação das intervenções no local". A questão é: devemos considerar que a intenção é equilibrar estas comunidades nos 3 países, o que significa que cada país terá duas comunidades a serem seleccionadas?</p>	<p>Sim, devem ser propostas duas comunidades pelo consultor para cada país.</p>
6	<p>Pretende-se, por agora, apenas a pré-qualificação das empresas (o que significa que as empresas interessadas devem apenas enviar a sua Eol) ou, pelo contrário, pretende-se já receber propostas técnicas e comerciais, como parece sugerir a secção 9? [Nota: se a vossa intenção for já receber propostas técnicas e comerciais, será necessário solicitar esclarecimentos adicionais];</p>	<p>Tal como indicado nos Termos de Referência, secção 9, as candidaturas devem incluir propostas técnicas e financeiras.</p>
7	<p>Uma questão relativa à língua em que a proposta deve ser enviada;</p>	<p>Tal como expresso nos ToR, a língua da missão será o inglês e o português, sendo os relatórios preparados em inglês. No entanto, a proposta para este concurso pode ser apresentada em qualquer uma das três línguas oficiais da CEDEAO. Em caso de pré-seleção, os peritos terão de provar a sua fluência numa ou nas duas (consoante a sua função) línguas solicitadas para a missão.</p>
8	<p>Outra questão prende-se com o facto de apenas dois consultores serem considerados para trabalhar em três países e que um dos critérios para a seleção do prestador de serviços é a relação custo-eficácia/proposta financeira.</p> <p>Dado que a missão inclui uma recolha de informações bastante substancial e exige um conhecimento profundo do contexto nacional, e que o tempo disponível em cada país é limitado, a melhor forma de reunir o máximo de apoio local é através de uma equipa de consultores.</p> <p>No entanto, os termos de referência apenas prevêm dois peritos. Contar com o apoio local tornaria a proposta mais dispendiosa. A questão é se as IFN do ECREEE participarão ativamente nesta missão para apoiar/conduzir a recolha local de informações ?</p>	<p>Os consultores podem apresentar a sua própria proposta para a recolha local de informação, sempre num item separado da proposta financeira. Quando chegar o momento e as cadeias de valor forem seleccionadas, avaliaremos a possibilidade de contar com o apoio local das IFNs em cada um dos países.</p>



9	Se não, a necessidade de dispor de conhecimentos e informações locais substanciais pode ser abordada na proposta sem ser automaticamente excluída devido ao seu custo mais elevado?	É verdade que as propostas serão avaliadas em função da qualidade técnica e da relação custo-eficácia/proposta financeira. No entanto, o facto de termos solicitado uma rubrica separada na proposta financeira para as viagens e a recolha local de informações deve-se ao facto de pretendermos otimizar os recursos tanto quanto possível. Em caso de disponibilidade de apoio local, a empresa de consultoria pode não ser solicitada a prestar totalmente estes serviços, mas precisamos de ter as vossas tarifas e propostas com antecedência, caso sejam finalmente necessárias.
10	É possível esclarecer se o perito em energia tem de assumir obrigatoriamente o papel de chefe de equipa ou se é possível atribuir o papel de chefe de equipa ao perito em ambiente/agricultura?	É efetivamente possível, desde que o perito em energia participe nos intercâmbios com os peritos em energia dos Estados membros da CEDEAO durante as consultas.
11	Na página 14 dos TdR, capítulo quatro (4), no final da página doze (12) está escrito o seguinte "o consultor deve prever uma viagem a cada um dos três países para a recolha de dados": Podem esclarecer se é necessário prever um número mínimo de dias úteis a passar em Cabo Verde e/ou na Gâmbia e/ou na Guiné-Bissau para a recolha de dados?	Na secção 6 das TdR é referido o seguinte: Viagens curtas: Os consultores interessados devem propor, como item separado, uma viagem curta a cada um dos 3 países (5 dias cada) para avaliar as comunidades seleccionadas. Assim, deve prever-se um mínimo de 5 dias em cada país para visitar a comunidade, mas sempre num item separado da proposta financeira.
12	Poderão esclarecer se é aconselhável que apenas um dos dois peritos efectue essas missões ou se cabe ao consultor propor um plano de trabalho que atribua as missões no terreno ao Perito 1 e/ou ao Perito 2?	Na segunda opção, pode propor um plano de trabalho que considere adequado para realizar um trabalho de qualidade.
13	É possível esclarecer se foi fixada uma data de início mais próxima para o projeto?	Não, mas a empresa de consultoria adjudicatária não iniciará a sua missão antes do final de novembro.
14	É possível esclarecer se foi fixada uma data-limite para o início do projeto?	Não, tal não foi estabelecido.



15	É possível esclarecer se foi estabelecido um número máximo de páginas para o documento "Descrição e metodologia do trabalho"?	Não, não existe um limite para o número de páginas dos documentos que compõem a proposta. No entanto, recomendamos que os documentos apresentados sejam concisos e claros, fornecendo simultaneamente todas as informações solicitadas.
16	É possível esclarecer se foi estabelecido um número máximo de páginas para os currículos dos peritos?	Idem, respondido na pergunta anterior.
17	Podem confirmar que os CV dos peritos devem incluir nos seus anexos apenas diplomas universitários, certificações e licenças?	Pode incluir qualquer informação de apoio que considere relevante para este trabalho, desde que seja claramente identificável e incluída num anexo.
18	É possível esclarecer se o CV dos peritos tem de ser fornecido num formato específico (por exemplo, Europaid, Europass ou outro)?	Não há um formato específico definido.
19	É possível esclarecer se existe um orçamento mínimo previsto para o projeto?	Os candidatos devem apresentar a sua melhor proposta financeira; não existe um orçamento de referência, nem máximo nem mínimo.
20	É possível esclarecer se existe um orçamento máximo previsto para o projeto?	Já respondido
21	Durante a avaliação das propostas, é possível esclarecer que percentagem da pontuação global será atribuída à "Descrição e metodologia do trabalho", que percentagem será atribuída ao CV do perito 1, que percentagem será atribuída ao perito 2 e que percentagem será atribuída à relação custo-eficácia?	Os candidatos serão avaliados de acordo com a sua conformidade com o solicitado nos ToR, num processo de avaliação justo e equitativo.
22	Qual é o número de referência dos TdR publicados pelo ECREEE? Normalmente, nos concursos internacionais, é disponibilizado um número de referência para ser utilizado como referência do projeto nas propostas.	A referência do concurso é "CONSULTANCY SERVICES FOR BASELINE STUDIES AND SELECTION OF COMMUNITIES Solar Technologies and Clean Cooking Solutions", não existindo um número de referência.
23	De acordo com os ToRs, não é claro em que língua devemos apresentar as nossas propostas, se em inglês ou português. É um facto que a secção 7 menciona que os relatórios devem ser feitos em inglês, pelo que presumimos que a mesma língua deve ser utilizada para as propostas. Pode confirmar?	Não, a proposta pode ser apresentada em qualquer uma das três línguas oficiais da CEDEAO.



<p>24 De acordo com os vossos esclarecimentos abaixo, o Âmbito do Trabalho (SoW) para esta tarefa não exigirá a entrega de equipamento, e pelo contrário, estudos de base e relatório, com recomendações de equipamento para preencher as lacunas das comunidades seleccionadas. Embora o princípio geral seja bem compreendido, e na maioria das aplicações seja suficiente para as nossas propostas, há no entanto um caso bastante específico que precisa de ser previamente esclarecido,[...] Olhando primeiro para os casos em que o abastecimento de água subterrânea será possível, as dúvidas resultantes são as seguintes: (1.1) Em primeiro lugar, assumindo a pior situação (o recurso hídrico subterrâneo ainda não é conhecido), será necessário que o Consultor efectue os estudos necessários para saber qual a qualidade vs quantidade do recurso existente? Ou seja, será necessário que o consultor efectue furos de teste para confirmar se o recurso existe e, se existir, qual é a sua quantidade disponível sustentável (ou seja, durante quanto tempo um determinado caudal pode ser bombeado), a sua altura (necessidade de dimensionamento da bomba e, conseqüentemente, do PV) e qualidade (uma água subterrânea demasiado salgada será inútil para algumas aplicações)? (1.2) ou, assumindo o melhor caso, onde já existem alguns poços profundos, deverá o consultor ser responsável por determinar e garantir a altura vs caudal sustentável disponível (e qualidade da água) desse poço "profundo"? No entanto, passando agora ao caso (2) em que o recurso de água subterrânea não existe e a alternativa é a dessalinização da água do mar [...]O consultor deve ser responsável pelo dimensionamento de um sistema de dessalinização específico e dedicado (eventualmente possível, embora demasiado dispendioso, nas zonas costeiras, mas não tão possível do ponto de vista técnico nos casos do interior), ou apenas pelo dimensionamento dos sistemas fotovoltaicos estritamente necessários para bombear água dos reservatórios de dessalinização existentes (ou de um ponto de ligação das redes de distribuição existentes)?</p>	<p>O consultor não é obrigado a realizar nenhum dos estudos acima mencionados para a seleção das comunidades. O relatório será elaborado em consulta com as autoridades competentes do sector da água, da alimentação e da energia de cada um dos três países, que deverão fornecer as informações disponíveis sobre o assunto. Estas consultas devem ser complementadas com uma pesquisa documental do consultor sobre outras informações e relatórios existentes. A título de esclarecimento: o resultado esperado do projeto é melhorar o desenvolvimento socioeconómico das comunidades, fornecendo tecnologias de energia solar que podem ser utilizadas para usos produtivos nas cadeias de valor: sistemas de irrigação, sistemas de armazenamento a frio ou instalações de fumagem para conservação... Isto será complementado com o fornecimento de fogões limpos institucionais para que a comunidade possa beneficiar da abordagem holística, melhorando a eficiência das cadeias de valor, aumentando a segurança alimentar e reduzindo as emissões de CO Para isso, as comunidades seleccionadas devem cumprir determinados critérios para que o projeto seja viável, como ter um ponto de entrada para sistemas de irrigação.</p>
---	---



25	<p>Ainda num ponto estritamente técnico, vemos que estes TdRs consideram a energia fotovoltaica como a única alternativa de geração de energia. Concordamos que, muito provavelmente, a FV será a alternativa mais barata, mas não é a única disponível, especialmente quando estamos a falar de comunidades piscatórias e agrícolas, eventualmente com matéria orgânica residual suficiente para suportar pequenos sistemas dedicados de digestão anaeróbica, permitindo que o biogás produzido seja utilizado para a produção de energia ou apenas para cozinhar (normalmente o biogás, dependendo da matéria-prima, tem um teor de metano > 60%), ou, em última análise, para produzir frio. Caso contrário, a matéria orgânica residual existente estará a enraizar-se na atmosfera. Compreendemos perfeitamente que o preço da solução de produção de energia será sempre um fator obrigatório, mas, por outro lado, uma vez que este projeto requer uma abordagem abrangente e a adoção de tecnologias de baixo carbono, podemos perguntar se será aceitável propormos a verificação da viabilidade da implementação de tais tecnologias, lado a lado com soluções fotovoltaicas, se o custo de capital resultante previsível for mais elevado?</p>	<p>Os recursos são limitados para este projeto, pelo que gostaríamos de nos concentrar nas tecnologias fotovoltaicas para a produção de eletricidade, mas os biodigestores poderiam ser utilizados para alimentar os fogões de cozinha institucionais. No entanto, se durante a fase de consulta verificarmos que outras tecnologias de baixo carbono se enquadram no orçamento e podem contribuir para os objectivos do projeto, serão analisadas e discutidas com as partes interessadas para que possam ser adicionadas aos critérios de avaliação das cadeias de valor e/ou às recomendações do relatório.</p>
26	<p>5. Os ToRs mencionam na secção 2.3 que o estudo para a seleção das 6 comunidades alvo deve ser feito em consulta com as [...] partes interessadas nos 3 países. Isto pode significar a consulta de algumas entidades privadas, mas certamente a maior parte será a consulta com as partes interessadas públicas locais, como a direção da agricultura, a direção da energia, etc. Esta mesma secção também define que:</p> <p>5.1. "Serão organizadas reuniões nacionais com todos os intervenientes relevantes do sector, a fim de contribuir para o estudo de base e fornecer informações relevantes para a conceção das intervenções no local e para a seleção";</p> <p>5.2. "Seminário virtual regional com as instituições focais nacionais para lançar o projeto."</p> <p>mas não define quem terá a responsabilidade de organizar esses seminários, se o Consultor, se o ECREEE/AECID, e obviamente isso poderá ter um enorme impacto no planeamento do projeto e consequentemente no próprio projeto.</p>	<p>A organização das reuniões referidas nos pontos 5.1. e 5.2. é da responsabilidade do ECREEE.</p>



27	<p>i. Quem, neste projeto, terá a responsabilidade de definir quem são as partes interessadas públicas relevantes? e, mais importante, as partes interessadas serão propostas pelo ECREEE e pelas suas instituições focais nacionais.</p> <p>ii. Quem vai ter a responsabilidade de contactar essas partes interessadas e garantir que as reuniões necessárias realmente acontecem, e acontecem em um calendário pré-definido?</p> <p>iii. O ECREEE ou outra entidade?</p>	<p>As partes interessadas serão propostas pelo ECREEE e pelas suas instituições focais nacionais. O ECREEE irá contactá-los para as reuniões mencionadas nos pontos 5.1 e 5.2 acima. No entanto, as consultas bilaterais da empresa de consultoria com cada parte interessada devem ser agendadas e acordadas entre as duas partes.</p>
28	<p>i. Quem, neste projeto, terá a responsabilidade de definir quem são as partes interessadas privadas relevantes (do sector, da indústria e do mercado final), para cada produto agrícola individual? e, mais importante,</p> <p>ii. Quem vai ter a responsabilidade de contactar esses intervenientes privados e garantir que as reuniões necessárias se realizam realmente, e num prazo pré-definido?</p> <p>iii. Os pontos focais locais em cada país ou outra entidade?</p>	<p>Já respondido na resposta anterior, n.º 26.</p>
29	<p>Os TdR mencionam na sua secção 6, "Duração e Localização", que (1) a duração máxima total da missão será de 50 dias (35 para o Perito 1 e 15 para o Perito 2). No entanto, também especifica que os consultores podem propor 5 dias adicionais de missão em cada um dos 3 países, o que significa um total de 15 dias. Por conseguinte, a questão é a seguinte:</p> <p>- Uma vez que estamos a assumir que estes 15 dias extra nos 3 países são independentes e adicionais ao máximo de 50 dias do back-office, mas que, em qualquer caso, são dias de trabalho, estamos autorizados a cobrá-los como dias de trabalho (com uma taxa de dia de trabalho, eventualmente a mesma utilizada para os dias de trabalho do back-office), para além de todos os outros custos de viagem habituais? Se sim, o total máximo de dias de trabalho a cobrar seria $50 + 15 = 65$ dias?</p>	<p>Sim, estes 15 dias devem ser adicionados aos 50 dias úteis estimados. No entanto, gostaríamos de acrescentar que os $50 + 5 + 5 + 5$ dias são apenas uma estimativa e a empresa de consultoria é livre de propor o calendário que considerar adequado para cumprir a tarefa, embora considerando que a proposta será avaliada com base em critérios técnicos e financeiros. A equipa definida nos TdR é apenas uma proposta, a empresa de consultoria pode propor uma disposição diferente para conduzir os trabalhos.</p>